LEI MUNICIPAL Nº 2.596/2007, de 27 de junho de 2007.

"Concede reajuste dos vencimentos dos salários e proventos dos servidores pertencentes ao quadro único do pessoal, magistério e inativos"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os níveis de vencimentos, salários e proventos dos servidores pertencentes ao Quadro Único do Pessoal, do Magistério e Inativos serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2007, no percentual de 8,57% (oito inteiros e cinqüenta e sete por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal